



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 0963/2023

Data 15/06/2023

Hrs: 10 Min.: 30

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

**Projeto de Lei nº. 35/2023
DE: 12.06.2023**

☒	SESSÃO ORDINÁRIA
☐	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
_____ TURNO	
EM	<u>15/06/2023</u>
_____ PRESIDENTE	

"Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 1.955/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal n.º 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,83% (três, oitenta e três por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; concede também o reajuste salarial aos agentes de saúde em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.955, de 20 de junho de 2022, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei n.º 1.327/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 3,83% nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha salarial do funcionalismo público de julho/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II e III, da Lei Municipal n.º 1.955, de 20 de junho, em

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduRnF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

decorrência da mudança do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, passando a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), em atendimento a Lei Federal nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º. A diferença salarial de janeiro a junho/2023, que trata o art. 4º desta Lei será paga na folha do funcionalismo público de julho/2023, com a observação de que de janeiro a abril do corrente ano o valor do salário mínimo foi de R\$ 1.302,00, passando a R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7ckDOoHeduKmf961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**ANEXO I
TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A
ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

Código	Denominação	Quantidades
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC**

Código	Denominação	Quantidades
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

**NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU
COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Quantidades
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	03
35	Técnico em Enfermagem	37
128	Técnico de Higiene Dentária	06
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hgFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

142	Fisioterapeuta	04
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

Código	Denominação	Remuneração
11	Agente de Saúde	2.143,59
56	Agente Comunitário de Saúde	2.640,00
137	Agente de Combate as Endemias	2.640,00
14	Auxiliar de Laboratório	1.417,72

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO - 2º GRAU COMPLETO - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
126	Auxiliar de Farmácia	1.417,72
22	Fiscal Sanitário	2.257,01
213	Assistente de Laboratório	1.816,59

**NÍVEL DE FORMAÇÃO - ENSINO MÉDIO - 2º GRAU
COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
30	Auxiliar de Enfermagem	1.816,59
178	Técnico de Laboratório	1.816,59
128	Técnico de Higiene Dentária	2.143,59
35	Técnico em Enfermagem	2.143,59
212	Auxiliar de Saúde Bucal	1.816,59

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
57	Enfermeiro	6.273,33
140	Farmacêutico Bioquímico	6.273,33
141	Farmacêutico	6.273,33
143	Médico - Clínico Geral	21.292,28
102	Odontólogo	7.128,23
199	Fonoaudiólogo	6.273,33
250	Médico de Atenção Básica	13.082,58

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU
COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Remuneração
34	Técnico em Raio X	3.968,42

**ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
142	Fisioterapeuta	7.128,23

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzA18caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Agente de Saúde

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	2.143,59	2.679,49	3.215,39	3.536,92	3.879,90	3.879,90
B	1,06	*	2.272,21	2.840,26	3.408,31	3.749,14	4.112,69	4.112,69
C	1,12	*	2.400,82	3.001,03	3.601,23	3.961,35	4.345,49	4.345,49
D	1,18	*	2.529,44	3.161,80	3.794,15	4.173,57	4.578,28	4.578,28
E	1,24	*	2.658,05	3.322,56	3.987,08	4.385,79	4.811,07	4.811,07
F	1,30	*	2.786,67	3.483,33	4.180,00	4.598,00	5.043,87	5.043,87
G	1,36	*	2.915,28	3.644,10	4.372,92	4.810,22	5.276,66	5.276,66
H	1,42	*	3.043,90	3.804,87	4.565,85	5.022,43	5.509,46	5.509,46
I	1,48	*	3.172,51	3.965,64	4.758,77	5.234,65	5.742,25	5.742,25
J	1,54	*	3.301,13	4.126,41	4.951,69	5.446,86	5.975,04	5.975,04
K	1,60	*	3.429,74	4.287,18	5.144,62	5.659,08	6.207,84	6.207,84
L	1,66	*	3.558,36	4.447,95	5.337,54	5.871,29	6.440,63	6.440,63

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Laboratório

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	1.417,72	1.772,15	2.126,58	2.339,24	2.566,07	2.566,07
B	1,06	*	1.502,78	1.878,48	2.254,17	2.479,59	2.720,04	2.720,04
C	1,12	*	1.587,85	1.984,81	2.381,77	2.619,95	2.874,00	2.874,00
D	1,18	*	1.672,91	2.091,14	2.509,36	2.760,30	3.027,97	3.027,97
E	1,24	*	1.757,97	2.197,47	2.636,96	2.900,66	3.181,93	3.181,93
F	1,30	*	1.843,04	2.303,80	2.764,55	3.041,01	3.335,90	3.335,90
G	1,36	*	1.928,10	2.410,12	2.892,15	3.181,36	3.489,86	3.489,86
H	1,42	*	2.013,16	2.516,45	3.019,74	3.321,72	3.643,82	3.643,82
I	1,48	*	2.098,23	2.622,78	3.147,34	3.462,07	3.797,79	3.797,79
J	1,54	*	2.183,29	2.729,11	3.274,93	3.602,43	3.951,75	3.951,75
K	1,60	*	2.268,35	2.835,44	3.402,53	3.742,78	4.105,72	4.105,72
L	1,66	*	2.353,42	2.941,77	3.530,12	3.883,14	4.259,68	4.259,68

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Agente Comunitário de Saúde

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	2.640,00	3.300,00	3.960,00	4.356,00	4.778,40	4.778,40
B	1,06	*	2.798,40	3.498,00	4.197,60	4.617,36	5.065,10	5.065,10
C	1,12	*	2.956,80	3.696,00	4.435,20	4.878,72	5.351,81	5.351,81
D	1,18	*	3.115,20	3.894,00	4.672,80	5.140,08	5.638,51	5.638,51
E	1,24	*	3.273,60	4.092,00	4.910,40	5.401,44	5.925,22	5.925,22
F	1,30	*	3.432,00	4.290,00	5.148,00	5.662,80	6.211,92	6.211,92
G	1,36	*	3.590,40	4.488,00	5.385,60	5.924,16	6.498,62	6.498,62
H	1,42	*	3.748,80	4.686,00	5.623,20	6.185,52	6.785,33	6.785,33
I	1,48	*	3.907,20	4.884,00	5.860,80	6.446,88	7.072,03	7.072,03
J	1,54	*	4.065,60	5.082,00	6.098,40	6.708,24	7.358,74	7.358,74
K	1,60	*	4.224,00	5.280,00	6.336,00	6.969,60	7.645,44	7.645,44
L	1,66	*	4.382,40	5.478,00	6.573,60	7.230,96	7.932,14	7.932,14

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Agente de Combate às Endemia

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	2.640,00	3.300,00	3.960,00	4.356,00	4.778,40	4.778,40
B	1,06	*	2.798,40	3.498,00	4.197,60	4.617,36	5.065,10	5.065,10
C	1,12	*	2.956,80	3.696,00	4.435,20	4.878,72	5.351,81	5.351,81
D	1,18	*	3.115,20	3.894,00	4.672,80	5.140,08	5.638,51	5.638,51
E	1,24	*	3.273,60	4.092,00	4.910,40	5.401,44	5.925,22	5.925,22
F	1,30	*	3.432,00	4.290,00	5.148,00	5.662,80	6.211,92	6.211,92
G	1,36	*	3.590,40	4.488,00	5.385,60	5.924,16	6.498,62	6.498,62
H	1,42	*	3.748,80	4.686,00	5.623,20	6.185,52	6.785,33	6.785,33
I	1,48	*	3.907,20	4.884,00	5.860,80	6.446,88	7.072,03	7.072,03
J	1,54	*	4.065,60	5.082,00	6.098,40	6.708,24	7.358,74	7.358,74
K	1,60	*	4.224,00	5.280,00	6.336,00	6.969,60	7.645,44	7.645,44
L	1,66	*	4.382,40	5.478,00	6.573,60	7.230,96	7.932,14	7.932,14

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico em Enfermagem/ Técnico de Higiene Dentária

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.143,59	2.679,49	2.958,15	3.258,26	3.258,26
B	1,06	*	*	2.272,21	2.840,26	3.135,64	3.453,75	3.453,75
C	1,12	*	*	2.400,82	3.001,03	3.313,13	3.649,25	3.649,25
D	1,18	*	*	2.529,44	3.161,80	3.490,62	3.844,74	3.844,74
E	1,24	*	*	2.658,05	3.322,56	3.668,11	4.040,24	4.040,24
F	1,30	*	*	2.786,67	3.483,33	3.845,60	4.235,73	4.235,73
G	1,36	*	*	2.915,28	3.644,10	4.023,09	4.431,23	4.431,23
H	1,42	*	*	3.043,90	3.804,87	4.200,58	4.626,72	4.626,72
I	1,48	*	*	3.172,51	3.965,64	4.378,07	4.822,22	4.822,22
J	1,54	*	*	3.301,13	4.126,41	4.555,56	5.017,72	5.017,72
K	1,60	*	*	3.429,74	4.287,18	4.733,05	5.213,21	5.213,21
L	1,66	*	*	3.558,36	4.447,95	4.910,54	5.408,71	5.408,71

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Farmácia

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.417,72	1.772,15	1.956,45	2.154,93	2.154,93
B	1,06	*	*	1.502,78	1.878,48	2.073,84	2.284,23	2.284,23
C	1,12	*	*	1.587,85	1.984,81	2.191,23	2.413,53	2.413,53
D	1,18	*	*	1.672,91	2.091,14	2.308,62	2.542,82	2.542,82
E	1,24	*	*	1.757,97	2.197,47	2.426,00	2.672,12	2.672,12
F	1,30	*	*	1.843,04	2.303,80	2.543,39	2.801,41	2.801,41
G	1,36	*	*	1.928,10	2.410,12	2.660,78	2.930,71	2.930,71
H	1,42	*	*	2.013,16	2.516,45	2.778,16	3.060,01	3.060,01
I	1,48	*	*	2.098,23	2.622,78	2.895,55	3.189,30	3.189,30
J	1,54	*	*	2.183,29	2.729,11	3.012,94	3.318,60	3.318,60
K	1,60	*	*	2.268,35	2.835,44	3.130,33	3.447,90	3.447,90
L	1,66	*	*	2.353,42	2.941,77	3.247,71	3.577,19	3.577,19

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduRmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico de Laboratório/Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.816,59	2.270,74	2.506,89	2.761,22	2.761,22
B	1,06	*	*	1.925,59	2.406,98	2.657,31	2.926,89	2.926,89
C	1,12	*	*	2.034,58	2.543,23	2.807,72	3.092,56	3.092,56
D	1,18	*	*	2.143,58	2.679,47	2.958,14	3.258,24	3.258,24
E	1,24	*	*	2.252,57	2.815,71	3.108,55	3.423,91	3.423,91
F	1,30	*	*	2.361,57	2.951,96	3.258,96	3.589,58	3.589,58
G	1,36	*	*	2.470,56	3.088,20	3.409,38	3.755,25	3.755,25
H	1,42	*	*	2.579,56	3.224,45	3.559,79	3.920,93	3.920,93
I	1,48	*	*	2.688,55	3.360,69	3.710,20	4.086,60	4.086,60
J	1,54	*	*	2.797,55	3.496,94	3.860,62	4.252,27	4.252,27
K	1,60	*	*	2.906,54	3.633,18	4.011,03	4.417,95	4.417,95
L	1,66	*	*	3.015,54	3.769,42	4.161,44	4.583,62	4.583,62

**Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico de Raio X**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	3.968,42	4.960,53	5.476,42	6.032,00	6.032,00
B	1,06	*	*	4.206,53	5.258,16	5.805,00	6.393,92	6.393,92
C	1,12	*	*	4.444,63	5.555,79	6.133,59	6.755,84	6.755,84
D	1,18	*	*	4.682,74	5.853,42	6.462,18	7.117,76	7.117,76
E	1,24	*	*	4.920,84	6.151,05	6.790,76	7.479,68	7.479,68
F	1,30	*	*	5.158,95	6.448,68	7.119,35	7.841,60	7.841,60
G	1,36	*	*	5.397,05	6.746,31	7.447,93	8.203,52	8.203,52
H	1,42	*	*	5.635,16	7.043,95	7.776,52	8.565,44	8.565,44
I	1,48	*	*	5.873,26	7.341,58	8.105,10	8.927,36	8.927,36
J	1,54	*	*	6.111,37	7.639,21	8.433,69	9.289,28	9.289,28
K	1,60	*	*	6.349,47	7.936,84	8.762,27	9.651,20	9.651,20
L	1,66	*	*	6.587,58	8.234,47	9.090,86	10.013,12	10.013,12

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduRmF961YzAi8caeGfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Fiscal Sanitário

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.257,01	2.821,26	3.114,67	3.430,66	3.430,66
B	1,06	*	*	2.392,43	2.990,54	3.301,55	3.636,49	3.636,49
C	1,12	*	*	2.527,85	3.159,81	3.488,43	3.842,33	3.842,33
D	1,18	*	*	2.663,27	3.329,09	3.675,32	4.048,17	4.048,17
E	1,24	*	*	2.798,69	3.498,37	3.862,20	4.254,01	4.254,01
F	1,30	*	*	2.934,11	3.667,64	4.049,08	4.459,85	4.459,85
G	1,36	*	*	3.069,53	3.836,92	4.235,96	4.665,69	4.665,69
H	1,42	*	*	3.204,95	4.006,19	4.422,84	4.871,53	4.871,53
I	1,48	*	*	3.340,37	4.175,47	4.609,72	5.077,37	5.077,37
J	1,54	*	*	3.475,80	4.344,74	4.796,60	5.283,21	5.283,21
K	1,60	*	*	3.611,22	4.514,02	4.983,48	5.489,05	5.489,05
L	1,66	*	*	3.746,64	4.683,30	5.170,36	5.694,89	5.694,89

Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	*	6.273,33	6.900,66	7.590,73	7.590,73
B	1,06	*	*	*	6.649,73	7.314,70	8.046,17	8.046,17
C	1,12	*	*	*	7.026,13	7.728,74	8.501,62	8.501,62
D	1,18	*	*	*	7.402,53	8.142,78	8.957,06	8.957,06
E	1,24	*	*	*	7.778,93	8.556,82	9.412,50	9.412,50
F	1,30	*	*	*	8.155,33	8.970,86	9.867,95	9.867,95
G	1,36	*	*	*	8.531,73	9.384,90	10.323,39	10.323,39
H	1,42	*	*	*	8.908,13	9.798,94	10.778,84	10.778,84
I	1,48	*	*	*	9.284,53	10.212,98	11.234,28	11.234,28
J	1,54	*	*	*	9.660,93	10.627,02	11.689,72	11.689,72
K	1,60	*	*	*	10.037,33	11.041,06	12.145,17	12.145,17
L	1,66	*	*	*	10.413,73	11.455,10	12.600,61	12.600,61

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: s6hgFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeReg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Odontólogo/Fisioterapeuta**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	*	7.128,23	7.841,05	8.625,16	8.625,16
B	1,06	*	*	*	7.555,92	8.311,52	9.142,67	9.142,67
C	1,12	*	*	*	7.983,62	8.781,98	9.660,18	9.660,18
D	1,18	*	*	*	8.411,31	9.252,44	10.177,69	10.177,69
E	1,24	*	*	*	8.839,01	9.722,91	10.695,20	10.695,20
F	1,30	*	*	*	9.266,70	10.193,37	11.212,71	11.212,71
G	1,36	*	*	*	9.694,39	10.663,83	11.730,22	11.730,22
H	1,42	*	*	*	10.122,09	11.134,30	12.247,72	12.247,72
I	1,48	*	*	*	10.549,78	11.604,76	12.765,23	12.765,23
J	1,54	*	*	*	10.977,47	12.075,22	13.282,74	13.282,74
K	1,60	*	*	*	11.405,17	12.545,68	13.800,25	13.800,25
L	1,66	*	*	*	11.832,86	13.016,15	14.317,76	14.317,76

**Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Médico Clínico Geral**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	*	21.292,28	23.421,51	25.763,66	25.763,66
B	1,06	*	*	*	22.569,82	24.826,80	27.309,48	27.309,48
C	1,12	*	*	*	23.847,35	26.232,09	28.855,30	28.855,30
D	1,18	*	*	*	25.124,89	27.637,38	30.401,12	30.401,12
E	1,24	*	*	*	26.402,43	29.042,67	31.946,94	31.946,94
F	1,30	*	*	*	27.679,96	30.447,96	33.492,76	33.492,76
G	1,36	*	*	*	28.957,50	31.853,25	35.038,58	35.038,58
H	1,42	*	*	*	30.235,04	33.258,54	36.584,40	36.584,40
I	1,48	*	*	*	31.512,57	34.663,83	38.130,22	38.130,22
J	1,54	*	*	*	32.790,11	36.069,12	39.676,03	39.676,03
K	1,60	*	*	*	34.067,65	37.474,41	41.221,85	41.221,85
L	1,66	*	*	*	35.345,18	38.879,70	42.767,67	42.767,67

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzA18caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Médico de Atenção Básica**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A	1,00	*	*	*	13.082,58	14.390,84	15.829,92	15.829,92
B	1,06	*	*	*	13.867,53	15.254,29	16.779,72	16.779,72
C	1,12	*	*	*	14.652,49	16.117,74	17.729,51	17.729,51
D	1,18	*	*	*	15.437,44	16.981,19	18.679,31	18.679,31
E	1,24	*	*	*	16.222,40	17.844,64	19.629,10	19.629,10
F	1,30	*	*	*	17.007,35	18.708,09	20.578,90	20.578,90
G	1,36	*	*	*	17.792,31	19.571,54	21.528,69	21.528,69
H	1,42	*	*	*	18.577,26	20.434,99	22.478,49	22.478,49
I	1,48	*	*	*	19.362,22	21.298,44	23.428,28	23.428,28
J	1,54	*	*	*	20.147,17	22.161,89	24.378,08	24.378,08
K	1,60	*	*	*	20.932,13	23.025,34	25.327,87	25.327,87
L	1,66	*	*	*	21.717,08	23.888,79	26.277,67	26.277,67

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

**ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO**

Código	Qtd.	Denominação	Valor
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**
254	01	Diretor Administrativo 01	2.882,97
255	01	Diretor Administrativo 02	2.882,97
256	01	Diretor do Centro de Especialidades Médicas	2.882,97
257	01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	2.882,97
258	01	Diretor em Saúde Mental	2.882,97
259	01	Diretor de Logística e Remoção de Pacientes	2.882,97
201	01	Coordenador de Atenção Básica	5.485,87
162	01	Coordenador de Vigilância em Saúde	5.485,87
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento Municipal/PAM	5.485,87
253	01	Coordenador de Atenção Especializada	5.485,87

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

**O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Comodoro, 12 de junho de 2022

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 35/2023
DE: 12/06/2023**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei que visa garantir aos servidores públicos o direito constitucionalmente assegurado da Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 33, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 1.328/2011), sempre na mesma data e sem distinção de índices.

No mesmo diploma está inserida a alteração do valor do salário mínimo nacional para aquelas classes que são remuneradas como tal.

Há também o incremento salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, em estrito cumprimento ao seu piso nacional.

O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Não consta nenhuma outra matéria remuneratória ou outro assunto pertinente a vantagens ou ao plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos, apenas o reflexo referente ao piso nacional dos ACS e ACE e a revisão geral anual.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, conto mais uma vez com o acatamento da justificativa apresentada, solicito especial atenção ao projeto que ora se pretende aprovar.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF961YzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._35.2023__RGA_Saude.pdf
Hash (SHA256): s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF96lYzAi8caeGnfnbBYeRsg=
Tamanho do Documento: 348060 bytes
Data de Recebimento do Documento: 16/06/2023 15:54:18
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 3008925



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_48938_21420_1768886535255646.pdf.api
Data da Assinatura: 19/06/2023 10:26:03
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. dos Ipês, 366 E - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6605634, longitude=-59.790128
IP de Origem do Acesso: 179.242.160.222
Operadora do IP de Origem: 179-242-160-222.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:55:16 do dia 19/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 55310252
Data: 19/06/2023 10:26:03

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: s6hqFXdM7cxDOoHeduKmF96lYzAi8caeGnfnbBYeRsg=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0989/2023

Data 16/06/2023

Hrs: 13 Min.: 04

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº. 036/2023

De 16/06/2023

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 35/2023 de autoria do Executivo que altera os anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.955/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,83% (três, oitenta e três por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e concede também o reajuste salarial aos agentes de saúde em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências.

A proposta em questão está em trâmite nesta Casa Legislativa desde o dia 15/06/2023, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, não foi apresentado em Plenário em Sessão Ordinária dando a devida publicidade dos seus termos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças, e Redação, para análise e opinião sobre o aspecto constitucional, legal e regimental da proposição, nos termos do disposto pelo artigo 34 do Regimento Interno.

Sem delongas, registro que não identifique nenhum impedimento legal para o andamento regular do atual Projeto de Lei. Considerando que não há falhas em relação à forma ou ao conteúdo, e levando em conta o forte interesse público envolvido, cabe agora aos critérios de oportunidade e conveniência do Plenário decidir sobre o assunto.

Assim sendo, acompanho na integridade o parecer nº 48/2023 de lavra da Procuradoria Jurídica Legislativa de que não se identifica óbices, manifestando-nos favoravelmente à



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

aprovação do Projeto de Lei nº 35/2023 de 12/06/2023, trago ainda todas as ressalvas elencadas que tratam do estudo de impacto financeiro disposto no art. 17, §6º, da LRF.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
PROTOCOLO

Parecer nº 031/2023
De 16/06/2023

Nº. 01002/2023
Data 16 / 06 / 20 23
Hrs: 14 Min.: 10
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

Refere-se ao Projeto de Lei n.º 35/2023 de 12/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 1.955/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal n.º 1.327/2011), concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,83 (três, oitenta e três por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências”.

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 16/06/2023, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e três.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Robervane de Oliveira Costa
Sementilli
Vice-Presidente

Antoninho Vanderlei Camera
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Parecer Jurídico nº 48/2023

Nº. 0979/2023

Data 16 / 06 / 2023

Hrs: 12 Min.: 06 *

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PL 35/2023 – “Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 1.955/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal n.º 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de 3,83% (três, oitenta e três por cento) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; concede também o reajuste salarial aos agentes de saúde em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Projeto de Lei nº 35/2023, que aborda em apertada síntese, sobre reajuste da remuneração dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, em razão da mudança do salário-mínimo, e por corolário dos seus pisos salariais, e sobre a concessão de revisão geral anual aos demais servidores da Saúde.

No que toca a esta análise, os autos do PL 35/2023, contendo 01 volume, vieram-me conclusos com cópia da Justificativa do Projeto, somando-se 15 (quinze) páginas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

É o relato do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

Exsurge da análise preliminar do referido Projeto de Lei que o mesmo se amolda à Técnica Legislativa de Redação e está adequado quanto à sua legitimidade. No mérito, pressupõe-se ter atendido aos critérios de discricionariedade e conveniência ao ato.

Em suma, constam dois pontos no bojo da proposta do Poder Executivo Municipal:

- a. Ajustar a remuneração dos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias, ante a alteração do salário mínimo, e por consequência, do piso salarial;
- b. Conceder a revisão geral anual aos demais servidores da saúde, referente ao período de maio de 2022 a abril de 2023.

O primeiro ponto segue o que prelecionou a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República, e a Portaria interministerial MPS/MF nº 27, de 04/05/2023, referentes à alteração do valor do salário mínimo vigente, sendo adequada e imperiosa a observância ao montante de R\$ 1.302,00 de janeiro a abril do corrente ano, e desde 1º de maio, o valor de R\$ 1.320,00, quando da aplicação do piso salarial dos referidos cargos.

A proposta segue os ditames impostos pela Lei Federal nº 13.708/2018 e a Emenda Constitucional nº 120/2022, a qual reza que o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

piso dos ACEs e ACSs é de dois salários mínimos.

Assim, clarividente a legalidade circundante ao Projeto de Lei nº 35/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual contempla acertado parâmetro.

Quanto ao segundo ponto nevrálgico da proposta, RGA, já de conhecimento dos Nobres parlamentares, tem-se como a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, sendo medida prevista na Constituição Federal de 1988, revelando-se imperiosa a realização desta revisão da remuneração, de forma anual, **para que os vencimentos guardem o seu valor real, e não apenas a sua fixação nominal.**

Esta revisão obrigatória deve a cada ano se coadunar com a inflação do período, e com base nela ser atualizada, garantindo-se ao trabalhador público, a manutenção do seu poder de compra, sem a qual, sua remuneração se tornaria defasada.

As Leis Municipais nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.327/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde) assim dispõem acerca da concessão da revisão geral anual, respectivamente:

Lei nº 1.328/2011:

"Art. 33. O sistema remuneratório dos Servidores pertinente aos cargos de provimento efetivo é estabelecido através da fixação dos respectivos vencimentos base e acréscimos legais, nos termos desta Lei e da Lei que instituir o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e seus Anexos, não se admitindo vencimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

base inferior ao Salário Mínimo Nacional (SMN) fixado pelo Governo Federal, e admitindo-se a fixação de piso de vencimento, desconsideradas as vantagens pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 1º. Para atendimento aos dispositivos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, **fica instituído o mês de maio de cada ano, para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos** que tratam esta Lei.

Lei nº 1.327/2011:

“Art. 15. Os valores dos vencimentos e vantagens acessórias percebidos pelos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão reajustados monetariamente mediante Lei de iniciativa do Prefeito Municipal, nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, com revisão geral anual preferencialmente em maio de cada ano, constatada a disponibilidade efetiva de recursos financeiros, e o limite legal estabelecido para as despesas com pessoal”.

Tal instituto, como já dito, tem previsão em nossa Carta Magna, em seu art. 37, inciso X.

Pelo teor desses dispositivos, percebe-se a garantia constitucional dada aos servidores em questão quanto à subsunção de submeterem-se à revisão geral anual.

Esta revisão deve apenas compensar a inflação dos 12 (doze) últimos meses, segundo oscilação do índice determinado na lei autorizativa (art. 37, X da CF).

E, de fato, no que tange ao percentual do reajuste, certo é que este está apenas acompanhando a reposição da perda inflacionária



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

neste interstício, e o projeto ainda, obedeceu aos limites e previsões do orçamento instituído pela legislação local.

Verifica-se, também, a observância ao Princípio da Isonomia, já que o índice é igual para todos os servidores, em patamar de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento).

Quanto a este índice compensatório, consigno, por oportuno, que, nos limites de atuação deste órgão jurídico, a confecção e CONFERÊNCIA DOS ANEXOS no que tange aos cálculos da variação percentual de cada cargo, não é de responsabilidade da Procuradoria Legislativa, mas sim do Poder Executivo Municipal; sendo que tais valores, no bojo dos anexos, deverão apenas e tão somente refletir os exatos termos constantes no corpo do texto legislativo principal (art. 1º e 4º do PL nº 35/2023).

Ainda, quanto à responsabilidade daquele Poder, destaco que, por mais que haja amparo legal para a apresentação do Projeto em voga sem o estudo de impacto financeiro elaborado pelo seu Setor Contábil (art. 17, §6º, da LRF), este é recomendado por este órgão de Advocacia Pública, sendo latente, ainda que, em caso de se exceder o limite com gasto de pessoal previsto na LC nº 101/2000, que sejam adotadas as medidas previstas no art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, regulamentadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos artigos 22 e 23.

Por todo o exposto, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, e por estas razões, diante da inexistência de vícios de ordem formal ou material, a questão deverá ser submetida ao Plenário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

É o parecer.

CONCLUSÃO

Feitas as ponderações, s.m.j., não se apreende óbice legal na Proposta Legiferante em voga, pelo o que esta Procuradoria Jurídica Legislativa manifesta-se pela legalidade/constitucionalidade da mesma.

O presente PL merece apreciação, ao menos, pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação (art. 27, I, c/c art. 34, I, "a", R.I.) e Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Planejamento (art. 27, II c/c art. 34, II, R.I.).

Após proferidos os pareceres das referidas Comissões, que seja submetido o Projeto de Lei em discussão à apreciação do Soberano Plenário.

Comodoro MT, 16 de junho de 2023.

ARIANE STEICA
RODRIGUES
PERES:00601661184

Assinado de forma digital por
ARIANE STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184
Dados: 2023.06.16 12:03:02 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa